

**TCM 001/2016**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº  
001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
- OVG E A FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE  
GOIÁS - FUBOG, NA FORMA ABAIXO:**

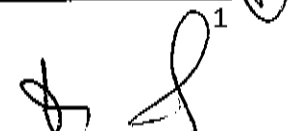
A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02106664/0001-65, com sede na Rua T-14, número 249, Setor Bueno, Goiânia-Goiás CEP 74.230-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, Senhora **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, RG 233.065 – SSP – GO e CPF 066.954.001-30, residente e domiciliada nesta cidade, adiante designada simplesmente **OVG** e a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com sede à Rua Couto Magalhães nº50, setor Jardim da Luz, nesta capital, CEP 74850-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.600.740/0001-94 e inscrição Municipal nº.079.48919 neste ato representada por seu Presidente Senhor **Zander Campos Da Silva**, brasileiro, casado, empresário/advogado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº1.767-OAB-GO e CPF nº.003.323.721-20, doravante denominada simplesmente de **FUBOG**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização gratuita pela **FUBOG** de realização de 100 (cem) consultas e 100 (cem) óculos aos idosos atendidos nas edições do “Governo Junto dos Idosos”, realizadas nas unidades da **OVG**.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DOS BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários todos os idosos atendidos nas edições do “Governo Junto dos Idosos” das unidades operacionais da **OVG**, que atualmente são:

  
1

Complexo Gerontológico Sagrada Família, Centro de Convivência de Idosos Vila Vida, Centro de Convivência de idosos Cândida de Moraes e Centro de Convivência de Idosos Norte Ferroviário.

**Parágrafo Único:** Na eventualidade de ser ampliado o rol de unidades, durante a vigência do presente termo, haverá necessidade da **OVG** comunicar à **FUBOG** a referida alteração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

A gratuidade prevista neste termo refere-se somente a consulta e óculos, conforme estabelecido na Cláusula Primeira. Demais procedimentos, eventualmente necessários, deverão ser arcados pelo paciente ou poderá ser feito o encaminhamento do mesmo ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único:** Para cobertura do atendimento pelo SUS deverá ser respeitada a norma da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia que prevê que o paciente deverá ser agendado através da Secretária Municipal De Saúde da sua cidade para a garantia do possível tratamento. Apenas as cirurgias de catarata é que poderão ser realizadas pelo SUS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **São obrigações da FUBOG:**

- a) Disponibilizar realização das consultas e a doação de óculos previstas neste Termo;
- b) Realizar o atendimento dos pacientes mediante atuação de profissionais devidamente habilitados;
- c) Prestar a orientação necessária aos pacientes em relação ao tratamento eventualmente prescrito.

#### **São obrigações da OVG:**

- a) Fazer o controle e cadastro dos pacientes, ficando responsável inclusive por estabelecer e controlar as prioridades, respeitando o número de consultas disponibilizadas mensalmente pela **FUBOG**;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- b)** Comunicar por escrito a relação dos nomes dos 100 pacientes através do email [renata.pela@fubog.org](mailto:renata.pela@fubog.org) . A relação deve ser enviada em papel timbrado assinado pela responsável da **OVG** para que sejam agendadas as consultas e a doação de óculos;
- c)** A OVG será responsável por comunicar a data e horário da consulta aos pacientes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA**

Não será estabelecida contrapartida específica à concessão de gratuidade na realização de consultas oftalmológicas, bem como a doação dos óculos, objeto deste instrumento. Todavia, os partícipes se comprometem ao auxílio mútuo em causas sociais de relevância para ambas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES**

Quaisquer alterações nas condições estabelecidas neste Termo deverão ser feitas por escrito, não sendo possível a modificação tão somente com acordo verbal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo deste TERMO é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período ou por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Este Termo poderá ser rescindido em prazo inferior ao previsto, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Tudo que for devido em razão deste termo deverá ser discutido amigavelmente entre os partícipes e, em último caso, judicialmente,

---

*[Handwritten signature]*

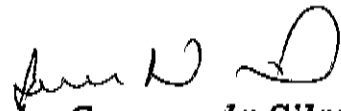
*[Handwritten initials]*

no foro da Comarca de Goiânia- Goiás, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em três (2) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Goiânia, 26 de outubro de 2016

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Zander Campos da Silva**  
Presidente - FUBOG

Testemunhas:

1. Kátia Pereira Couto - 1430640-88/GO
2. \_\_\_\_\_

**Lucélia de Souza Goulart**

